



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº. 7.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**  
*Altera o parágrafo único do art.1º da Lei nº 7.096, de 02 de junho de 2016, que "Autoriza a revisão geral de remuneração dos servidores da Câmara Municipal relativa ao ano de 2016."*

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O parágrafo único art. 1º da Lei nº 7.096, passar a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único** – Os Vereadores manterão seus salários em R\$ 5.578,35 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), até dezembro de 2016, não disposto do reajuste da inflação estabelecido em 9,28% (nove virgula vinte e oito por cento), expresso no caput.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

**FABRICIO PERES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

